

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

conforme Art. 11º - inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013 - ano 2021;

**Art. 3º** - O COMDIPI e a UGADS criarão uma Comissão Especial de Acompanhamento para o projeto mencionado no Art. 1º;

**Art. 4º** - A Comissão Especial de Acompanhamento apresentará mensalmente a comprovação da utilização do referido recurso em reuniões ordinárias do COMDIPI e se necessário convocando reuniões extraordinárias;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de maio de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2020-2022

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 64**

de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre aprovação da criação da Comissão Especial de Acompanhamento da utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos

**Considerando** o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Idosos

**Considerando** o Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021 que dispõe da consulta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS para a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania: Assunto: *Consulta acerca da viabilidade legal da utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para transferência de renda para idosos em situação de vulnerabilidade.*

**Considerando** ainda que a liberação do recurso a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos deverá observar as manifestações e despachos do Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021.

**Considerando** ainda que a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá observar todos os apontamentos deliberados na Reunião Extraordinária do COMDIPI do dia 17 de maio de 2021, através da Resolução COMDIPI nº 63 de 17 de maio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Extraordinária - Gestão 2020-2022 de 17 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O COMDIPI e a UGADS criarão uma Comissão Especial de Acompanhamento para a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos

**Art. 2º** A Comissão Especial de Acompanhamento apresentará mensalmente relatório do andamento de processos administrativos referente aos recursos citados no Art. 1º, podendo fazer manifestações e requerimentos pertinentes, bem como a comprovação da utilização do referido recurso em reuniões ordinárias do COMDIPI e se necessário convocando reuniões extraordinárias;

**Art. 3º** A Comissão Especial de Acompanhamento será composta por 03(três) Conselheiros do Poder Público e 03(três) Conselheiros da Sociedade Civil, a saber:

Poder Público:

01 – Alessandra de Araújo Citelli

02 – Cássia Regina Carpi Rodrigues do Prado

03 – Renata Mangieri

Sociedade Civil:

01 – Claudia Simone Pereira

02 – Teresa Nering Borçari

03 –

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de maio de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2020-2022

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 31, de 27 de abril de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no processo FUMAS sob nº 3.700/2016.

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso, para fins comerciais, com MARLI CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, tendo como objeto o container nº 02, na cor vermelha, localizado na Rua Júlio Ribeiro, Jardim São Camilo, Jundiaí/SP;

CONSIDERANDO que a permissionária renunciou à permissão, declarando não ter mais interesse;

CONSIDERANDO que a renúncia implica rescisão, de pleno direito, do termo de permissão de uso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RESCINDIDO o Termo de Permissão de Uso, para fins comerciais, tendo como objeto o container nº 02, na cor vermelha, localizado na Rua Júlio Ribeiro, Jardim São Camilo, Jundiaí/SP, outorgado a MARLI CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

**ATO NORMATIVO nº 35, de 06 de MAIO de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do procedimento FUMAS sob nº 401-4/2021

Art. 1º. DESIGNA os servidores MARCOS VALENTIM REYNALDO e MARIETTE BERTASSO MAZARO como PREGOEIROS, para atuarem nos processos de licitação sob a modalidade PREGÃO, promovidos pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

§ 1º. Caberá ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, por ocasião da abertura do processo licitatório, efetuar a designação do Pregoeiro dentre os designados, que deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º. A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão também será designada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

§ 3º. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores pertencentes ao quadro e ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos normativos nºs 47, de 07 de agosto de 2009 e 50, de 19 de março de 2013.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 36, de 14 de maio de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 480/2018:

Art. 1º - RESOLVE conceder ao funcionário EDSON JOSÉ CAUDURO,